CONTRATO Nº 007/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** E A EMPRESA **A.C.J DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM,** inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, **Thalles Moura Fé Marques**, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sra. **Jacinelle Oliveira Costa**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 057.346.263-17, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

CONTRATADA: **A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.248.296/0001-10, com sede na Rua Projetada, nº 120, CEP 65.636-450, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Assis Calvacante Lima**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.591.756 SSP-PI e do CPF nº 745.785.023-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMPL**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual o **fornecimento de gênero alimentícios, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais da Saúde e da Administração do Município de Paes Landim-PI, estimativa para o ano de 2024,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o objeto abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMPL**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 280.997,57 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
1.	**AÇÚCAR CRISTALIZADO,** NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3.000	OLHO D'AGUA	R$ 5,00	R$ 15.000,00
2.	**ALHO EM PASTA,** EM POTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	TEMPERO DA VOVÓ	R$ 6,00	R$ 3.600,00
3.	**AMIDO DE MILHO,** EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	1.350	AMAFIL	R$ 4,20	R$ 5.670,00
4.	**ARROZ,** TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO	KG	3.000	CELTA	R$ 8,00	R$ 24.000,00

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
5.	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA,** DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE SEIS MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3.500	MARILAM	R$ 7,50	R$ 26.250,00
6.	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER,** DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE SEIS MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4.000	POTY	R$ 7,80	R$ 31.200,00
7.	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA, EMBALAGEM DE 250G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3.000	MARATA	R$ 10,00	R$ 30.000,00
8.	**COLORAL EM PÓ,** PACOTE DE 100G (FARDO 1KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	450	MARATA	R$ 16,00	R$ 7.200,00
9.	**CALDO DE CARNE,** 24X21G	CXT	300	MAGGI	R$ 13,00	R$ 3.900,00
10.	**CALDO DE GALINHA,** 24X21G	CXT	300	MAGGI	R$ 12,00	R$ 3.600,00
11.	**EXTRATO DE TOMATE CONCETRADO,** EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	300	STELLA D'ORO	R$ 12,00	R$ 3.600,00
12.	**FARINHA DE MANDIOCA,** GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	800	DU FORNO	R$ 8,00	R$ 6.400,00
13.	**FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO),** EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	DONA BENTA	R$ 8,00	R$ 4.800,00
14.	**FÉCULA DE MANDIOCA,** TIPO 1, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	AMAFIL	R$ 9,00	R$ 5.400,00
15.	**FEIJÃO CARIOQUINHA,** TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.300	DA CASA	R$ 9,00	R$ 11.700,00
16.	**FLOCÃO DE MILHO,** EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.500	BELLSABOR	R$ 3,20	R$ 4.800,00
17.	**FLOCÃO DE ARROZ,** EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	KG	700	BELLSABOR	R$ 3,00	R$ 2.100,00

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
18.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL,** PACOTE DE 200G, FARDOS DE 10KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.700	SOBERANO	R$ 10,00	R$ 17.000,00
19.	**MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA,** EMBALAGEM COM 500G (FARDOS COM 05KG), IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.500	POTY	R$ 4,80	R$ 7.200,00
20.	**MILHO PARA CANJICA,** EMBALAGEM 500G	KG	400	MARATA	R$ 5,00	R$ 2.000,00
21.	**MILHO PARA PIPOCA,** EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	500	MARATA	R$ 4,50	R$ 2.250,00
22.	**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA,** REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML (CX C/20PETS) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PET	400	CONCORDIA	R$ 10,00	R$ 4.000,00
23.	**SAL REFINADO,** IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	150	SAL LEBRE	R$ 2,00	R$ 300,00
24.	**SALSICHA TIPO VIENA,** LATA COM 180G, CAIXA COM 24 LATAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	1.500	ODERICH	R$ 12,00	R$ 18.000,00
25.	**SARDINHA EM ÓLEO,** LATA DE 125G, (CX C/50 LATAS), IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	1.500	COQUEIRO	R$ 6,00	R$ 9.000,00
26.	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** GARRAFA DE 500ML, SABOR ACEROLA.	GF	500	MIRADOR	R$ 11,00	R$ 5.500,00
27.	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS**, GARRAFA DE 500ML, SABOR CAJU.	GF	300	MIRADOR	R$ 11,00	R$ 3.300,00
28.	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** GARRAFA DE 500ML, SABOR GOIABA.	GF	500	MIRADOR	R$ 11,90	R$ 5.950,00
29.	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** GARRAFA DE 500ML, SABOR MANGA.	GF	500	MIRADOR	R$ 8,00	R$ 4.000,00
30.	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** GARRAFA DE 500ML, SABOR MARACUJÁ.	GF	300	MIRADOR	R$ 10,00	R$ 3.000,00
31.	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** GARRAFA DE 500ML, SABOR UVA.	GF	450	MIRADOR	R$ 12,00	R$ 5.400,00
32.	**TEMPERO LÍQUIDO,** EMBALAGEM COM 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	160	TEMPERO DA VOVÓ	R$ 7,00	R$ 1.120,00
33.	**PIMENTA DO REINO**	KG	100	TEMPERO DA VOVÓ	R$ 22,00	R$ 2.200,00
34.	**VINAGRE DE ÁLCOOL,** EMBALAGEM COM 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	350	MARATA	R$ 4,45	R$ 1.557,50
35.	**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**					**R$ 280.997,50**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 180 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes: **ADMINISTRAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0019.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 – SECRETARIA DE OBRAS, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0384.2055.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2063.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2063.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0044.2103.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;

d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;

e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;

f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMPL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paes Landim-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paes Landim (PI), 05 de fevereiro de 2024.

Jacinelle Oliveira Costa
Secretária Municipal da Administração e Planejamento/PMPL
CONTRATANTE

Francisco de Assis Calvacante Lima
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Thalles Moura Fé Marques
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____